Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/614

Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso **SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei nº 126, que **DESAFETA AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NO BALNEÁRIO DO CASSINO, CLASSIFICA-AS COMO BEM DOMINICAL E AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO, ASSIM COMO CEDE UM LOTE DA QUADRA 25 PARA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS.**

A partir da implantação do Loteamento LCBC, as quadras 25 e 27 do Posto 9 foram cedidas ao Município como medida mitigatória, conforme previsto em lei, pelo impacto que o mesmo traz a região. Por se tratar de um Balneário com poucas áreas de expansão, o Município vem através deste Projeto propor a comercialização das quadras citadas do referido posto, com o objetivo principal de propiciar, mais áreas qualificadas e regularizadas como opção de venda em uma região residencial.

Com a venda dos Lotes a Administração busca capitanear recursos para a infraestrutura do balneário Cassino. A partir desta transação, 100% dos recursos são depositados no FUNEDEC – Fundo Municipal Especial para o Desenvolvimento do Cassino (Lei 8884/2022), que tem regras para investimentos conforme:

> "**Art.5º** Os recursos financeiros do fundo serão destinados exclusivamente para investimentos e custeio no Bairro Cassino."

Com a alimentação do Fundo gerido pela Secretaria de Município do Cassino, a administração aportará os recursos do mesmo para que através da Lei de Pavimentação e Parceria (8743/2022), se consiga custear Projetos com obras e infraestrutura.

Por fim o objetivo deste projeto é alavancar uma série de investimentos em diversas regiões do Balneário, trazendo mais condições de qualidade de vida para os moradores deste.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.12.13 13:53:31 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESAFETA AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, NO BALNEÁRIO DO CASSINO, CLASSIFICA-AS COMO BEM DOMINICAL E AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO, ASSIM COMO CEDE UM LOTE DA QUADRA 25 PARA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública da Cidade Balneária do Cassino, constituídas nas quadras 25 e 27 do Posto 09, registradas, respectivamente, sob as matrículas n° 86.449 e 86.450 do Registro de Imóveis deste Município.

Parágrafo Único: As áreas mencionadas no caput passam a ser consideradas bens de uso dominical e serão destinadas a comercialização, visando a obtenção de recursos para o Fundo Municipal Especial para o Desenvolvimento do Cassino (FUNEDEC), conforme Lei Municipal nº 8.884/2022.

Art. 2º A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

"Quadra 25 – Rua Júlio Simões Nobrega: a partir de um ponto no alinhamento da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas, no sentido SE-NO confrontando-se a Sudoeste por 219,00 m (duzentos e deznove metros) com a Rua Julio Simões Nóbrega (antiga Rua 26) até o alinhamento da Alameda 5; daí no sentido SO-NE confrontando-se a Noroeste por 60,00 m (sessenta metros) com a dita Alameda 5 até o alinhamento da Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27); daí no sentido NO-SE, confrontando-se a Nordeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27) até o alinhamento com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; daí no sentido NE-SO confrontando-se a Sudeste por 60,00 m (sessenta metros) com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas até o alinhamento da Rua Julio Simões Nóbrega (antiga Rua 26), fechando o perímetro, com uma área de 12.540,00 m² (doze mil, quinhentos e quarenta metros quadrados).

Quadra 27 – Rua Carlos Padilha: a partir de um ponto no alinhamento da Rua Coronel Augusto Cesar Leivas, no sentido SE-NO confrontando-se a Sudoeste por 219,00 m (duzentos e dezenove metros) com a Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27) até o alinhamento da Alameda 5; daí no

sentido SO-NE confrontando-se a Noroeste por 50,00 m (cinquenta metros) com a dita Alameda 5, seguindo em um trecho curvo com raio de 10,00 m (dez metros) até o alinhamento da Alameda 28; daí no sentido NO-SE, confrontando-se a Nordeste por 209,00 m (duzentos e nove metros) com a Alameda 28 até o alinhamento com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas; daí no sentido NE-SO confrontando-se a Sudeste por 60,00 m (sessenta metros) com a Rua Coronel Augusto Cesar Leivas até o alinhamento da Rua Carlos Padilha (antiga Rua 27), fechando o perímetro, com uma área de 12.518,54 m² (doze mil, quinhentos e dezoito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados)".

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em lotes as quadras descritas no caput do presente artigo com a finalidade de comercialização.

Art. 3º O valor das áreas descritas no artigo anterior é de R$ 8.067.000,00 (oito milhões e sessenta e sete mil reais), conforme Laudo de Avaliação do setor competente da Secretaria de Município de Coordenação, Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária (em anexo).

Art. 4º. Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de parte área descrita no Art. 2º, lote 25, com a Igreja Assembléia de Deus.

Parágrafo único: A área descrita no *caput* do Art. 2º, lote 25 é destinada para o uso exclusivo da Igreja Assembléia de Deus e tem as seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, no alinhamento da Rua Cel. Augusto Cezar Leivas esquina com a Rua Julio Simões Nóbrega, daí medindo 20 metros (vinte metros) , de frente a Sudoeste com a Rua Julio Simões Nóbrega, sentido S-O; daí 30 metros (trinta metros) de lado a Noroeste, sentido O-N, lindeiro à área Municipal da quadra 25 posto 9, Balneário Cassino; dai 20 metros (vinte metros) de lado a Nordeste, sentido N-L, lindeiro à área Municipal da quadra 25 posto 9, Balneário Cassino; daí 30 metros (trinta metros) de frente a Sudeste, sentido L-S, de frente a Rua Cel. Augusto Cezar Leivas , fechando assim o perímetro."

Art. 5º A Permissão de Uso de que trata o artigo 4º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

Art. 6º A Permissão de Uso autorizada no artigo 4º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

§ 1º - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

§ 2º - Durante o prazo da permissão de uso o cessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

§ 3º - A Permissão será revertida na hipótese da não utilização do bem ao fim a que se destina ou a não construção da sede da Igreja Assembléia de Deus, dentro do prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 7º Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Igreja Assembléia de Deus, ou a mesma destine o imóvel para outro fim, a mesma será revertida para o Município.

Art. 8º A alienação das áreas serão efetuadas de acordo com o art. 82, inc. I da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Licitações.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.12.13 13:53:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação